Lei nº 278, de 10 de outubro de 2003

Altera o artigo 1º da Lei nº 270, de 18 de julho de 2003.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 1º da Lei nº 270, de 18 de julho de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a outorgar Concessão de Direito Real de Uso à EMPRESA LILIANA FRANCO AFFONSO PADILHA – Mamute Polímeros, inscrita no CNPJ sob nº 05.614.319/0001-20, de um imóvel localizado na Rua Ametista, 127 – Povoado de Platina, com área construída de 450,00 m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), objeto da Transcrição nº 5.010, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de outubro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-smg